

LEI N.º 1.291/2010

“Altera o “§ 2º, do inciso V, do Artigo 55 e o “caput” do artigo 82 da Lei n.º 1.078/2006.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

RESOLVE:

Artigo 1º - O “§ 2º” do inciso V, do artigo 55 e o “caput” do artigo 82 da Lei número 1.078/2006 de 20 de outubro de 2006 passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - A taxa de administração, prevista no inciso V deste artigo é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores públicos do Município, ativos e inativos e dos pensionistas, relativamente ao exercício anterior.”

“Art. 82 – O cargo de Diretor Executivo do IPASMA deverá ser ocupado por servidor estável de carreira do Município de Mantenópolis/ES, e terá o pagamento de seus vencimentos a cargo do IPASMA. O vencimento do cargo de que trata este artigo encontra-se estabelecido no Anexo II, tabela de vencimentos dos cargos comissionados do IPASMA, o qual terá como valor de referência os vencimentos pagos aos Secretários Municipais do Poder Executivo, bem como o direito ao índice de reajuste sobre seus vencimentos, na mesma data e valor”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 01 de dezembro de 2010.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 30 de dezembro de 2010.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 30/12/2010
Registrado às Fls.
Livro nº

ANEXO II		
QUADRO II		
CARGOS COMISSIONADOS DO IPASMA		
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
DIRETO EXECUTIVO	01	R\$ 2.500,00